

INSTITUTO FEDERAL

Goiás

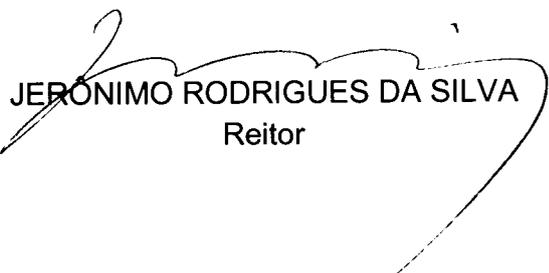
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

PORTARIA NORMATIVA Nº 5, DE 8 DE MARÇO DE 2019.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS – IFG, nomeado por Decreto Presidencial de 4 de outubro de 2017, publicado no Diário Oficial da União de 05.10.2017, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

I – Aprovar o Regulamento do Colegiado de Departamento de Áreas Acadêmicas, do Conselho Departamental e do Conselho de Representantes de Turma do IFG, conforme disposto no Anexo I do Regimento Geral do IFG, aprovado pela Resolução CONSUP nº 40, de 13 de dezembro de 2018.

II – Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua emissão.


JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA
Reitor

REGULAMENTO DO COLEGIADO DE DEPARTAMENTO DE ÁREAS ACADÊMICAS, DO
CONSELHO DEPARTAMENTAL, E DO CONSELHO DE REPRESENTANTES DE TURMA DO
IFG.

I. TÍTULO I

II. Do Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas

Art. 1º. O Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas constitui-se na instância consultiva e deliberativa sobre as questões acadêmicas e administrativas, no âmbito do Departamento.

Parágrafo único. O Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas é composto por todos os servidores docentes e técnico-administrativos do quadro efetivo lotados no departamento e representantes discentes na proporção de um terço do total de servidores, divididos proporcionalmente entre todos os cursos ofertados no departamento.

Art. 2º. Compete ao Colegiado do Departamento de Áreas Acadêmicas:

- I. Eleger o Chefe de Departamento e decidir sobre a sua destituição;
- II. Aprovar o Plano de Gestão e o Relatório Anual de Gestão do Departamento de Áreas Acadêmicas, em articulação com as políticas institucionais;
- III. Aprovar o planejamento orçamentário anual do Departamento de Áreas Acadêmicas;
- IV. Emitir parecer sobre projetos de capacitação e qualificação de docentes e servidores técnico-administrativos, observando o Plano de Gestão do Departamento de Áreas Acadêmicas, bem como a sua pertinência com atuação do Departamento;
- V. Propor e emitir parecer, no âmbito do Departamento, sobre projetos de reestruturação, adequação e realocação de ambientes, a ser submetido à Direção-Geral do Câmpus e à Pró-Reitoria de Administração do IFG;
- VI. Apreciar e emitir parecer sobre proposições de criação, implantação e ou extinção de cursos, ampliação e redução de oferta de vagas, bem como alterações de turnos de oferta e funcionamento;

III. TÍTULO II

IV. Do Conselho Departamental

Art. 3º. O Conselho Departamental é órgão consultivo e deliberativo sobre ações e políticas de ordem pedagógica, didática, disciplinar e administrativa no âmbito do departamento de áreas acadêmicas, que acompanha os atos da chefia do departamento, com observância à indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e às diretrizes e regulamentos institucionais, possuindo competências e composição definidas em regimento geral, é ainda a instância de representação das Coordenações de Cursos e Áreas e dos estudantes no âmbito dos Departamentos de Áreas Acadêmicas em cada Câmpus, possuindo a seguinte composição:

- I. Chefe do Departamento, como seu presidente;
- II. Coordenador Acadêmico;
- III. Coordenador de Apoio Administrativo;
- IV. Coordenador de Apoio Pedagógico ao Discente;
- V. Coordenadores de cursos e de áreas acadêmicas que compõem o Departamento;
- VI. Representantes dos docentes, sendo um para cada curso e área acadêmica que compõe o Departamento e respectivo suplente, eleitos por seus pares;
- VII. Representantes discentes, sendo um para cada curso que compõe o Departamento e respectivo suplente, eleitos por seus pares;
- VIII. Um representante dos servidores técnico-administrativos e respectivo suplente, lotado no Departamento, eleitos por seus pares.

Art. 4º. Compete ao Conselho Departamental:

- I. Aprovar os planos de atividades de ensino, pesquisa e extensão no âmbito do Departamento de Áreas Acadêmicas;
- II. Emitir parecer sobre questões de ordem pedagógica, didática, administrativa e disciplinar no âmbito do Departamento de Áreas Acadêmicas;
- III. Indicar representantes do Departamento de Áreas Acadêmicas para as comissões internas e outras demandadas pela Instituição;
- IV. Propor e emitir parecer sobre projetos de capacitação *lato sensu* e *stricto sensu* para docentes e técnico-administrativos, no âmbito do Departamento, apresentados pelos próprios servidores ou propostos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas e Pró-Reitorias do IFG;

- V. Apreciar e emitir parecer sobre proposições de projetos ensino, pesquisa e extensão dos docentes e técnicos administrativos lotados no departamento.

V. TÍTULO III

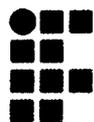
VI. Do Conselho de Representantes de Turmas

Art. 5º. O Conselho de Representantes de Turmas é a instância de representação estudantil responsável por assegurar a participação dos estudantes nas discussões sobre questões do ensino, pesquisa, extensão administração e desenvolvimento do IFG.

Parágrafo único. O Conselho de Representantes de Turmas será composto por todos os representantes de turmas, em cada Câmpus, eleitos pelos seus respectivos pares.

Art. 6º. Compete ao Conselho de Representantes de Turmas:

- I. Elaborar a proposta de seu Regimento Interno, dentro do seu limite de competências e atribuições, em conformidade com dispositivos estatutários e regimentais e legislação em vigor, para aprovação do Conselho de Câmpus;
- II. Participar da elaboração e atualização da proposta de Regimento do Corpo Discente a ser submetido ao Conselho Superior da Instituição para aprovação;
- III. Promover debates, palestras, campanhas e eventos educativos, sociais, científicos, técnicos, esportivos e culturais que viabilizem a efetiva participação dos estudantes;
- IV. Participar dos debates e da proposição dos documentos institucionais de Regulamentação Acadêmica dos Cursos e Áreas no âmbito do ensino, pesquisa e extensão;
- V. Participar da condução dos processos de escolha das comissões eleitorais para eleição do Diretor-Geral de Câmpus e do Reitor do IFG, conforme estabelecido pelo Conselho Superior da Instituição e legislação em vigor;
- VI. Conduzir, em conjunto com as Chefias dos Departamentos de Áreas Acadêmicas, o processo de eleição dos representantes dos estudantes no Colegiado de Áreas Acadêmicas e no Conselho Departamental;
- VII. Participar da elaboração das propostas de políticas de Assistência Estudantil, discutindo com a comunidade estudantil as expectativas de ações a serem desencadeadas;
- VIII. Fazer a mediação entre a comunidade estudantil e as entidades estudantis organizadas nas questões que de interesse das turmas e os cursos.

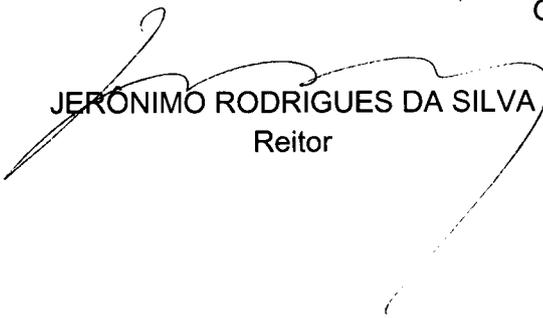


INSTITUTO FEDERAL

Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

Goiânia, 8 de março de 2019.



JERÔNIMO RODRIGUES DA SILVA

Reitor